



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 327**, de 25 de novembro de 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INSTALAR RELÓGIO ELETRÔNICO, NO  
PERÍMETRO URBANO, MEDIANTE  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a instalar no perímetro urbano da sede do Município, relógios eletrônicos, dotados de visor para informação de hora certa, temperatura, e, painel eletrônico para veiculação de mensagem comercial dos patrocinadores.

**Art. 2º.** Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ibatiba – ACIBA, bem como outras entidades ligadas ao comércio local.

**Parágrafo Único.** A participação das entidades ligadas ao comércio, mencionadas neste artigo, consiste na aquisição e pagamento do objeto almejado, bem como seu gerenciamento alusivo à introdução de mensagens, acerto de hora, e outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento do instrumento.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal providenciará energia elétrica adequada ao funcionamento do equipamento.

**Art. 4º.** É vedada a utilização do painel eletrônico para veiculação de mensagens de pessoas físicas, ou as que contenham qualquer conotação político partidária.

**Art. 5º.** Fica autorizado a utilização do painel eletrônico quando necessário pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, para publicação de avisos de interesse público sem prejuízo das já em veiculação, pertencentes aos patrocinadores.

**Parágrafo Único.** A publicação de avisos de que trata o caput deste artigo se dará mediante requerimento prévio ao responsável pelas veiculações, que analisará o pedido, deferindo-o, ou não.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de novembro de 1999.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº

*Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro*